



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2023-K3544

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0738/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, CNPJ/MF sob o nº 27.165.570/0001-98, com sede na Av. José Grilo, nº 426, Centro – Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2024-K3544**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (uma) Carreta Agrícola Basculante cor azul, marca metalfreitas modelo: MFME4,5T ANO 2024 série: 1007. Nota Fiscal nº 003.315. Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) o ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o(s) bem(ns) doado(s).

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.4 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s), sendo facultada a alienação, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

5.4.1 Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.

5.4.2 Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverão ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação do(s) bem(ns) pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.4 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presençadas testemunhas abaixo relacionadas.

ENIO BERGOLI COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito do Município de Conceição Do
Castelo/ES

RECEBEMOS DE METALURGICA FREITAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO EMISSION: 22/11/2024 DEST/REME: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA VALOR TOTAL: R\$ 16.299,00			NF-e Nº.: 000.003.315	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE 1	

METALURGICA FREITAS LTDA R SAO JOAO, 1699 CENTRO 95920000-BOQUEIRAO DO LEO-RS Fone: (51)3770-1093 financeiro@metalfreitas.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.003.315 SÉRIE 1 FOLHAS 1 / 2	
		1	CHAVE DE ACESSO 4324 1105 8522 5000 0173 5500 1000 0033 1511 4911 1260
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS METAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243240202077137 em: 22/11/2024, às 02:49:51	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0005189	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST		CNPJ/CPF 05.852.250/0001-73

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA		CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47	DATA DA EMISSÃO 22/11/2024
ENDEREÇO Rua Raimundo Nonato, 116	BAIRRO/DISTRITO Forte Sao Joao	C.E.P. 29017-160	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO VITORIA	FONE/FAX	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DE SAÍDA :	

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 9.546,55		VALOR DO ICMS 668,26	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.299,00				
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 16.299,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
					CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALÍQ. %
00000011	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE COR:AZUL MARCA:METALFREITAS MODELO:MFME4,5T ANO:2024 SERIE:1007	8432.80.00	020	6101	UN	1	16.299,0000	0,00	16.299,00	9.546,55	668,26	0,00	7 0

RECEBEMOS DE METALURGICA FREITAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO
EMISSÃO: 22/11/2024 DEST/REME: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA VALOR TOTAL: R\$ 16.299,00

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº.: 000.003.315

SÉRIE 1

METALURGICA FREITAS
LTDA

R SAO JOAO, 1699
CENTRO
95920000-BOQUEIRAO DO LEO-RS
Fone: (51)3770-1093
financeiro@metalfreitas.com.br

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.003.315
SÉRIE 1
FOLHAS 2 / 2

1



CHAVE DE ACESSO
4324 1105 8522 5000 0173 5500 1000 0033 1511 4911 1260

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
243240202077137 em: 22/11/2024, às 02:49:51

CNPJ/CPF
05.852.250/0001-73

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS METAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
253/0005189

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALÍQ. % ICMS IPI
-----------------	---------------------------------	--------	-----	------	----	-------	----------	----------	----------	----------	--------	--------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
RETENCAO DE IRRF DE 1,2% NO VALOR DE 195,59.
DESCRICAO COMPLETA DO(S) PRODUTO(S):
* CARRETA AGRICOLA BASCULANTE: NOVA; SOBRE RODAS E COM PNEUS NOVOS; DESTINADA AO TRANSPORTE DE
PRODUTOS E INSUMOS AGRICOLAS; CAPACIDADE DE CARGA: 4.500 KG; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 4,5 M ; COM
SISTEMA BASCULANTE DE ACIONAMENTO HIDRAULICO ACOPLADO AO TRATOR AGRICOLA;
CONTENCOES LATERAIS,
ANTERIOR, POSTERIOR E ASSOALHO UNICAS, SEM FRESTAS OU FENDAS, DE ACO CARBONO CONFORME ABNT NBR
NM 87/2000 E RESISTENCIA COMPATIVEL AO FIM QUE SE DESTINA; CONTENCAO POSTERIOR COM SISTEMA DE
ABERTURA PARA O DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS CONTIDOS; PLAQUETA METALICA FIXADA NO IMPLEMENTO, COM A IDENTIFICACAO DO NUMERO DE SERIE; ACOPLAVEL E COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA
DE 75 CV, MARCA: METALFREITAS MODELO: MF ME 4,5T, SERIE: 1007.
*** ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 006/2024; PREGAO N 102/2023; PROCESSO N 2023- V6WLS; ID CIDADES/TCE-ES
N 2023.500E0600012.02.0080; NOTA DE EMPENHO 2024NE00919; NOTA DE RESERVA 2024NR00719; 10.31.101.20.608. 0062. 1060 - APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, MORADIA RURAL E
SERVICOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PESQUEIRO E AQUICOLA; DESTINADO A AQUISICAO 01
(UMA) CARRETA AGRICOLA BASCULANTE, INCLUINDO A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA GRATUITA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO CONTRATO N 2024.000257.31101.01.
* LOCAL DE ENTREGA: CONCEICAO DO CASTELO/ES.
Cond. Pagto.: (014) OUTROS
DADOS BANCARIOS METALURGICA FREITAS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO (237), AGENCIA 0563-0, C.C. 0780129-7
Conforme o Artigo 23, inciso XIV, do Livro I do RICMS/RS, a base de calculo sera 58,57%, aliquota de 7% = carga tributaria de 4,1% / Produto constante no item 21, sub-item 21.1, do Apendice XI do RICMS/RS.
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 2410,62 (14,79%) E ESTADUAIS R\$ 1955,88 (12,00%) . Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

DESENVOLVIDO POR www.windel.com.br

2024-0MW3N0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/12/2024 15:11 PÁGINA 6 / 8



N.º: 0657/2024

SETOR: PATRIMÔNIO

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **WALYSON JOSÉ SANTOS PREFEITO MUNICIPAL VASCONCELOS**
MUNICÍPIO: **CONCEIÇÃO DA BARRA**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2024	ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2024	RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2024
--	--	---

CD. 0740/2024

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA CAMARGO
SUPERVISOR I
GPT - SEAG - GOVES
assinado em 06/12/2024 15:11:00 -03:00

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 03/12/2024 17:01:24 -03:00

CHRISTIANO SPADETTO
CIDADÃO
assinado em 06/12/2024 07:16:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/12/2024 15:11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA CAMARGO (SUPERVISOR I - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0MW3N0>